

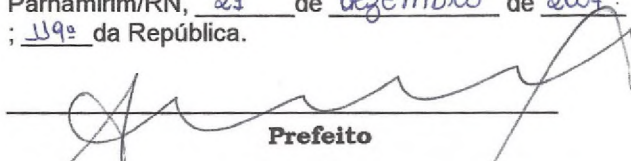
Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.354/2007

Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2007.

Sanção a presente lei sem veto.			
___	__	__	__
___	__	__	__
Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2007.			Gabinete Civil,
; 119ª da República.			
			Prefeito

Autoriza a criação do programa JOVEM MÚSICO e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "Jovem Música", com a finalidade de orientar, promover, conscientizar e despertar talentos, além de levar cultura e entretenimento à Juventude de Parnamirim.

Art. 2º. Este programa consiste em oferecer à juventude carente, cursos de música, instrumentos musicais, canto e coral nos Centros de Cidadania.

Art. 3º. O Poder Executivo dará ampla divulgação deste programa com folderes, cartazes, panfletos e mídia escrita, falada e televisionada através da Fundação Parnamirim de Cultura.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas para consecução deste programa.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento deste Programa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de dezembro de 2007.



AGNELO ALVES
Prefeito